PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6279/2026

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS -SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, portador dos documentos de identidade RG n.º [redacted]/SP e CPF n.º [redacted], torna público para conhecimento dos interessados que será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO a ser processado e julgado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria **********, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

Fundamento Legal: **Regime da Lei Federal nº 14.133/21** com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 09/11/2026 AS 08H00 ATÉ O DIA 23/11/2026 AS 08H00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08H30 min do dia 23/11/2026

LOCAL PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: Portal: BLL – www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma **www.bll.org.br,** conforme adesão da Autarquia.

2 - DO OBJETO

2.1 Prestação de serviços de arrecadação por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos Brasileiro – PIX, compreendendo a disponibilização de QR Code estático vinculado aos documentos arrecadatórios emitidos pelo SAAEB, processamento das transações realizadas, disponibilização de arquivo de retorno operacional em D+1 e repasse financeiro dos valores arrecadados em D+1, observadas as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail: licitacao@saaeb.com.br.

3.1.1. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto à plataforma www.bll.org.br, pelo e-mail licitacao@saaeb.com.br, ou junto ao Setor de Licitações, pelo telefone (17) 3321-5305.

3.2. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira.

3.2.2. As impugnações serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado da plataforma www.bll.org.br, via e-mail (licitacao@saaeb.com.br) ou via correios para o endereço: Rua 30, nº 220, Barretos – SP, CEP 14.780-120.

3.2.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG (em se tratando de pessoa física) e de CNPJ (em se tratando de pessoa jurídica), por documento original ou cópia autenticada, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração (na hipótese de procurador) que comprove que o signatário possui poderes de representação do impugnante.

3.2.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo

para responder pelo proponente.

3.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis requisitantes e elaboradores deste Edital e seus anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, cuja resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, resultarem alterações que impliquem comprometimento na formulação das propostas.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira nos autos do processo de licitação.

3.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da plataforma www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto.

3.8. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema (como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa) devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma www.bll.org.br, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado que atendam às condições deste Edital e seus Anexos (inclusive quanto à documentação exigida para habilitação), cadastradas junto à plataforma www.bll.org.br e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1. Para efeitos de participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte

(EPP) nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) Empresa de Pequeno Porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido da LC nº 123/2006 a ME ou EPP:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite legal;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica ocorrida em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.2. Os benefícios previstos para ME e EPP não serão aplicados nos casos previstos pelo art.

4º da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP;

II – No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

4.3. A obtenção dos benefícios limita-se às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

4.3.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão até o horário fixado no edital.

4.5. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Autarquia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha ou por manifestações equivocadas em ambientes inadequados.

4.6. A Autarquia não se responsabiliza por custos decorrentes da operacionalização e uso do sistema.

4.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.8. Não poderão participar deste Pregão ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.8.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.1.1. O impedimento de que trata o item anterior aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

4.8.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão/entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.5. Empresas reunidas em consórcio.

4.8.6. Licitantes que pretendam a subcontratação do objeto (não serão permitidas subcontratações).

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado junto à plataforma www.bll.org.br, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no referido sistema.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de manifestação do seu operador designado, em campo próprio do sistema, declarando pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha e seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico

implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Conforme previsão do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

6.2.1. É possível diligenciar a existência de documento complementar ou outros meios de comprovar o atendimento das exigências editalícias, desde que não se trate de documento ausente ou que não possa ser obtido em breve consulta virtual.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável, irrenunciável e não poderá ser alterada quanto a prazos, especificações ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais. Não serão admitidos acréscimos, supressões, retificações ou desistências, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira para saneamento de erros ou omissões formais dos quais não resulte prejuízo para o entendimento das propostas.

6.6. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

6.7. Não será estabelecida, na etapa de envio das propostas, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

6.9. Caso esteja enquadrado como entidade beneficiária da LC nº 123/2006, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da referida lei para fazer jus aos benefícios.

6.9.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.10. A sessão poderá ser suspensa pela Pregoeira a qualquer momento para análise de conformidade das propostas e documentos.

6.10.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará mensagem via *chat* informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios provocada pela inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor da tarifa unitária por transação de arrecadação via PIX efetivamente processada e repassada.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o disposto neste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. O certame seguirá o regime estabelecido na legislação pertinente e regulamentações do Governo Federal (ex.: Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022).

8.6.1. O licitante deverá observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.6.3. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6.4. A eventual exclusão de proposta/lance do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7. Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02

(dois) minutos do período de duração da disputa.

8.7.2. A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive para lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, registrando-se a ocorrência em campo próprio do sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. O Critério de Julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM (menor tarifa unitária por transação)**, conforme definido neste Edital e seus anexos..

8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.14. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas em lei.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.2.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.3 No caso de serviços de arrecadação financeira, processamento de pagamentos e transações via PIX, **não se aplica a presunção mecânica ou automática de inexequibilidade com base estrita no percentual de 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, considerando a peculiaridade do mercado financeiro e de tecnologias de pagamento, onde a economia de escala justifica tarifas unitárias reduzidas.

9.2.3.1. Eventual desclassificação por inexequibilidade de preços em serviços de arrecadação financeira exigirá prévia e obrigatória diligência da Pregoeira, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta mediante a comprovação de custos operacionais, infraestrutura tecnológica própria e capacidade de suporte em escala.

9.2.4. A inexequibilidade em bens e serviços em geral só será confirmada após diligência do agente de contratação/Pregoeira que comprove:

I – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de

diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrando-se a ocorrência em ata.

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante (formulada antes de findo o prazo) ou de ofício.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de catálogos, folhetos ou propostas encaminhadas por meio eletrônico ou outro meio indicado.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. A negociação de preços será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pela Pregoeira, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de modo que somente será verificada a documentação do licitante detentor da melhor oferta após a fase de lances.

10.3. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído o prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

10.4. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada, e a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade na ordem de classificação.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira/Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia.

10.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação e a existência de sanções impeditivas, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III – Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.7.1. A consulta aos cadastros abrangerá a empresa licitante e, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, também alcançará o sócio administrador, de modo a impedir a participação de empresa cujo administrador seja sócio ou administrador de empresa declarada inidônea, bem como de empresas constituídas para burlar sanções aplicadas, observando-se o devido processo legal e a garantia de defesa quando da extensão de efeitos a controladas, controladoras ou coligadas, conforme o art. 160 da referida Lei.

10.7.2. Constatada a existência de sanção impeditiva registrada nos cadastros oficiais que atinja a empresa ou seu representante legal nos limites da lei, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

10.7.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

10.8. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

a) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido que não sejam possíveis de verificação *online* instantânea;

b) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

c) O não cumprimento dos requisitos de habilitação fixados neste Edital.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação Jurídica

11.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

11.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e PGFN, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (débitos mobiliários);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente aos débitos inscritos na dívida ativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente aos débitos não inscritos na dívida ativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

g) Caso o licitante seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente;

h) Caso o licitante qualificado como ME ou EPP apresente restrição na documentação fiscal/trabalhista, deverá apresentá-la mesmo assim, sob pena de inabilitação, aplicando-se o prazo legal para regularização em caso de sagrar-se vencedor.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** contados da data de apresentação da proposta, salvo se contiver prazo de validade expresso.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a prestação de serviços de arrecadação/recebimento de pagamentos por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos (PIX), incluindo o processamento de transações, integração para arquivo de retorno e repasse financeiro, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) da estimativa **[da contratação / de transações previstas]**.

13. DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

13.1. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e nº 147/2014.

13.1.1. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

13.2. Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP/MEI e fazerem jus ao tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos:

13.2.1. Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

13.2.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracterizará o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. Em caso de divergência entre o rol de documentos exigidos neste Edital para habilitação e o rol constante na página eletrônica da plataforma www.bll.org.br, **prevalecerão as disposições deste Edital**.

14. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

14.1. Os licitantes deverão apresentar as seguintes declarações (que poderão ser formalizadas em documento unificado):

14.1.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

14.1.2. Declaração de que cumprem as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.1.3. Declaração negativa de relação familiar ou parentesco;

14.1.4. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018;

14.1.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta;

14.1.6. Declaração de que podem usufruir dos benefícios de ME e EPP;

14.1.7. Declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.1.8. Declaração de que não se enquadram em nenhuma das hipóteses de impedimento para participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 *(ajustado para expurgar a citação da Lei de Improbidade)*;

14.1.9. Declaração de responsabilidade – de que tomaram conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, comprometendo-se a cumprir todos os seus termos e a fornecer serviço de qualidade, sob as penas da lei.

Observação: As declarações acima citadas poderão ser formalizadas em documento unificado, desde que contenham todas as informações e declarações exigidas.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo estipulado no subitem 10.2, será considerado inabilitado.

15.1.1. A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados neste Edital.

15.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o declarará vencedor.

15.3. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances (desde que atendam ao critério de aceitabilidade), ou poderá revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS DO PROCESSO

16.1. Declarado o vencedor, abrir-se-á prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma www.bll.org.br, manifestar sua intenção de recorrer, com a indicação sucinta dos fundamentos da irresignação.

16.1.1. Havendo manifestação, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir, fundamentadamente, sobre a sua admissão.

16.1.2. A falta de manifestação motivada da intenção de recorrer no prazo estabelecido e a não apresentação das razões do recurso importarão na decadência desse direito, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto ao vencedor e encaminhar o processo para homologação.

16.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata aos autos.

16.1.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.1.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, podendo ser solicitados por meio de protocolo eletrônico.

16.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente. Os documentos comprobatórios dos poderes do representante deverão ser enviados juntamente com o recurso.

16.1.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados à Pregoeira e encaminhados através do sistema informatizado da plataforma www.bll.org.br, juntamente com os documentos comprobatórios.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos vencedores para a assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

17.1.2. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços nas condições propostas pelo vencedor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.1.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos anteriores, a Administração poderá:

I – Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;

II – Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação.

17.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legais.

17.1.4.1. A regra anterior não se aplica aos licitantes remanescentes convocados.

17.2. O contrato será formalizado com observância dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021 e subscrito pela autoridade competente.

17.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado respeitada a vigência máxima permissiva na Lei nº 14.133/2021, cabendo à

autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1**.** O fornecimento objeto do presente edital deverá obedecer rigorosamente às informações contidas no Termo de Referência anexo.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado de forma mensal, conforme a quantidade efetiva de transações processadas no período correspondente, observados os valores unitários contratados.

20. REAJUSTE

20.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta comercial (ou da data-base do orçamento estimado em 24/06/2026). Após esse período, o reajuste será calculado de acordo com a variação do **IPCA** ou outro índice oficial que venha a ser mais vantajoso à Administração.

21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites da Lei nº 14.133/2021.

II – Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes;

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis.

21.2. Nas alterações unilaterais (inciso I), o contratado será obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

21.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se faça necessário, esses serão fixados aplicando-se a relação geral entre os valores da proposta e do orçamento-base da Administração.

21.5**.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

22. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

Gestor do Contrato: Carlos Roberto Ferreira, Diretor Financeiro;

Fiscal da parte financeira: Daniela Peres Cardozo, Chefe do Setor da Tesouraria;

Fiscal da parte técnica: Willian Spinola Alves dos Santos, Chefe do Setor de TI.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.1. São obrigações da Contratada:

a) Comprovar ser do ramo da contratação e manter sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a execução;

b) Executar plenamente o objeto do contrato e do Termo de Referência;

c) Incluir no preço todas as despesas diretas e indiretas, encargos sociais, tributos e custos operacionais.

23.2. São obrigações da Contratante:

a) Efetuar o pagamento mensal conforme a quantidade efetiva de transações processadas, observados os valores contratados.

24. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. O objeto da presente licitação deverá seguir os requisitos mínimos do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), executando-se com excelente qualidade.

25. DAS PENALIDADES E MULTAS

25.1. Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que incorrer nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (tais como inexecução parcial ou total, atrasos injustificados, apresentação de documentos falsos, comportamento inidôneo, etc.).

25.2. As sanções aplicáveis compreendem:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa (moratória e/ou compensatória);

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar (prazo máximo de 3 anos);

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (prazo de 3 a 6 anos).

25.3. A multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato, observando-se a estrutura específica para o serviço de arrecadação por PIX:

25.3.1. Multa moratória por atraso no repasse financeiro (D+1): 0,5% ao dia sobre o valor total arrecadado e não repassado;

25.3.2. Multa moratória por atraso no arquivo de retorno operacional (D+1): 0,5% por dia de atraso sobre a parcela mensal da remuneração/tarifa;

25.3.3. Multa compensatória: de 0,5% a 30% do valor global estimado do contrato para inexecuções, interrupção do QR Code ou quebra de normas de segurança do Banco Central.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. O SAAEB poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anulá-la por vício de legalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 165 e 169 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.1. A autoridade competente para anular ou revogar o certame é o Superintendente do SAAEB.

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAEB:

Classificação: 04.03 (Diretoria Comercial e Financeira) |

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) | **Subitem:** 3.3.90.39.81 (Serviços Bancários).

28. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

28.1. A contratada deverá garantir, durante toda a vigência contratual, o pleno funcionamento da solução disponibilizada, assegurando regularidade operacional, integridade das transações por PIX e suporte técnico em dias úteis por telefone, e-mail e sistema de chamados.

29. Das Disposições Gerais

29.1. A Pregoeira poderá convocar servidores qualificados do órgão para oferecer suporte técnico e/ou jurídico.

29.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na Lei nº 14.133/2021.

29.3. Os atos relativos a respostas de impugnações, recursos e resultados serão publicados na plataforma www.bll.org.br, no site oficial do Portal SAAEB e no PNCP.

29.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos-SP para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, com exclusão de qualquer outro.

29.5 - **Anexos.** Integram o presente edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMININAR

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO X I- DECLARAÇÃO (ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (MODELO)– LEI 13.709/2018

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Barretos-SP, 06 de novembro de 2026.

Daiana Cristina Dias Silva

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR	TESOURARIA	**SOLICITANTE**	DANIELA PERES CARDOZO CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de arrecadação por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos Brasileiro – PIX, compreendendo a disponibilização de QR Code estático vinculado aos documentos arrecadatórios emitidos pelo SAAEB, processamento das transações realizadas, disponibilização de arquivo de retorno operacional em D+1 e repasse financeiro dos valores arrecadados em D+1, observadas as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliação e modernização dos meios de arrecadação disponibilizados pelo SAAEB, visando proporcionar maior praticidade, acessibilidade e flexibilidade aos usuários para quitação de débitos.

A disponibilização de pagamento por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos Brasileiro – PIX possibilitará maior conveniência aos usuários, com funcionamento contínuo e realização de pagamentos em qualquer dia e horário, além de acompanhar as atuais práticas de transações financeiras amplamente utilizadas pela população.

A solução também contribuirá para o aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados à arrecadação, promovendo maior organização operacional, rastreabilidade das transações e compatibilidade com os fluxos administrativos atualmente adotados pela Autarquia.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratações Anual (PCA) do presente ano, conforme item a seguir:

Item nº 014 – RECEBIMENTO DOS DÉBITOS – *3.3.90.39.81 - SERVIÇOS BANCÁRIOS*

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A contratação compreende a prestação de serviços de arrecadação por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos Brasileiro – PIX, destinado ao recebimento de faturas, guias e demais documentos arrecadatórios emitidos pelo SAAEB.

4.2. A solução deverá permitir a disponibilização de QR Code estático vinculado individualmente aos documentos arrecadatórios emitidos pela Autarquia, possibilitando a realização de pagamentos pelos usuários mediante utilização de aplicativos, instituições financeiras ou demais meios compatíveis com o sistema PIX regulamentado pelo Banco Central do Brasil.

4.3. A solução deverá assegurar a identificação individualizada das transações realizadas, permitindo rastreabilidade completa dos pagamentos efetuados, contemplando, no mínimo:

- identificação do documento arrecadatório;
- valor pago;
- data e horário da transação;
- identificação da transação;
- situação do pagamento;
- informações necessárias à conferência administrativa.

4.4. O repasse financeiro dos valores arrecadados deverá ocorrer em D+1, observando o mesmo ciclo operacional utilizado para disponibilização do arquivo de retorno.

4.5. A contratada deverá estabelecer horário de corte operacional para processamento das transações, geração do arquivo de retorno e repasse financeiro, devendo informar formalmente ao SAAEB os horários praticados antes do início da operação.

4.6. As transações realizadas após o horário de corte deverão compor o ciclo operacional subsequente.

4.7. A solução deverá possuir mecanismo de consulta operacional das transações processadas, disponibilizando ambiente eletrônico para acompanhamento e conferência dos pagamentos realizados.

4.8. O ambiente de consulta deverá permitir, no mínimo:

I – Consulta individualizada das transações;

II – pesquisa por período;

III – identificação da situação do pagamento;

IV – emissão ou exportação de relatórios operacionais;

V – rastreamento das transações processadas.

4.9. A solução deverá operar de forma contínua, observada a disponibilidade própria do Sistema PIX, permitindo realização de pagamentos em qualquer dia e horário.

4.10. A contratada deverá garantir a integridade, autenticidade, rastreabilidade e segurança das transações processadas, observando as normas e regulamentações aplicáveis do Banco Central do Brasil, legislação financeira vigente e disposições relacionadas à proteção de dados.

4.11. A solução deverá manter compatibilidade com os procedimentos administrativos atualmente adotados pelo SAAEB para conferência, processamento e baixa dos pagamentos, considerando o caráter complementar da solução aos meios de arrecadação já existentes.

4.12. A operacionalização da solução não poderá exigir substituição integral dos fluxos administrativos internos atualmente utilizados pela Autarquia.

4.13. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, contemplando atendimento para esclarecimentos, ocorrências operacionais, inconsistências de processamento e demais necessidades relacionadas à execução dos serviços.

4.14. O suporte técnico deverá ser disponibilizado, por meio de pelo menos um dos seguintes canais, em dias úteis, em horário comercial (segunda a sexta, das 08h às 18h):

I – Telefone;

II – e-mail;

III – sistema de chamados;

IV – atendimento eletrônico remoto.

4.15. A contratada deverá disponibilizar acompanhamento técnico durante a implantação da solução, visando orientar os procedimentos necessários para início da operação.

4.16. A solução deverá permitir integração por arquivo ou por Interface de Programação de Aplicações (API), visando estabelecer a comunicação com o sistema de emissão de documentos de cobrança e arrecadação utilizado pela contratante.

4.17. A contratada deverá disponibilizar manual operacional, orientações técnicas e demais informações necessárias à adequada utilização da solução pelos servidores responsáveis.

4.18. A solução deverá observar disponibilidade compatível com a natureza essencial dos serviços de arrecadação, devendo a contratada adotar medidas para manutenção da continuidade operacional e tratamento de eventuais indisponibilidades.

4.19. Não serão admitidas soluções que impeçam o rastreamento individual das transações, que não disponibilizem arquivo de retorno em D+1 ou que operem em desacordo com os fluxos administrativos mínimos definidos pelo SAAEB neste Termo de Referência.

Será solicitado comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a prestação de serviços de arrecadação/recebimento de pagamentos por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos (PIX), incluindo o processamento de transações, integração para arquivo de retorno e repasse financeiro, em quantidade não inferior a 50% (cinquenta por cento) da estimativa [de transações / de valor arrecadado] do objeto desta licitação.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada mediante realização de pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais fontes públicas pertinentes, observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

5.2. Para definição do valor estimado da contratação, será adotada a média dos valores válidos obtidos na pesquisa mercadológica, observada a compatibilidade entre os objetos pesquisados e as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado de forma mensal, conforme a quantidade efetiva de transações processadas no período correspondente, observados os valores unitários contratados.

6.2. A contratada deverá apresentar relatório contendo a quantidade de transações efetivamente processadas no período de faturamento, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica.

6.3. O relatório apresentado deverá conter, no mínimo:

I – quantitativo de transações processadas;

II – período de referência;

III – valor unitário contratado;

IV – valor total apurado para faturamento.

6.4. A documentação apresentada será submetida à conferência e ateste do servidor designado para fiscalização contratual, que verificará a conformidade dos serviços executados e das informações apresentadas.

6.5. Após o aceite da documentação pela fiscalização do contrato, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, observadas as disposições legais, a regularidade fiscal da contratada e a efetiva prestação dos serviços.

6.6. Os pagamentos somente serão realizados em relação às transações efetivamente processadas e devidamente identificadas nos arquivos de retorno e relatórios operacionais disponibilizados pela contratada.

6.7. Eventuais inconsistências, divergências ou irregularidades verificadas na documentação apresentada deverão ser corrigidas pela contratada antes da liberação do pagamento, sem prejuízo da suspensão do prazo de pagamento até a regularização das pendências constatadas.

6.8. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, previamente informada para fins contratuais.

7. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1. A implantação da solução deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido pela Administração.

7.2. A implantação compreenderá todas as providências necessárias ao início da operação da solução contratada, incluindo:

I – parametrização operacional;

II – configuração dos serviços;

III – disponibilização dos acessos necessários;

IV – orientações técnicas iniciais;

V – testes operacionais;

VI – validação do fluxo de processamento das transações.

7.3. A contratada deverá realizar a implantação integral da solução contratada, incluindo todas as atividades necessárias à sua configuração, parametrização, testes, entrada em operação e acompanhamento técnico, de modo a assegurar sua adequada operacionalização e compatibilidade com os procedimentos administrativos adotados pelo SAAEB.

7.4. O início da operação da solução ficará condicionado à conclusão satisfatória dos testes operacionais e à validação pela fiscalização contratual.

7.5. A disponibilização do arquivo de retorno e do repasse financeiro deverá observar o fluxo operacional em D+1, conforme especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

7.6. A contratada deverá disponibilizar manual operacional, orientações técnicas e demais informações necessárias para utilização da solução pelos servidores responsáveis.

7.7. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter suporte técnico e operacional compatível com a execução dos serviços contratados.

7.8. Os serviços serão considerados efetivamente disponibilizados após verificação do funcionamento da solução, validação dos acessos operacionais e confirmação da conformidade das rotinas de processamento, rastreamento e disponibilização das informações necessárias ao controle administrativo do SAAEB.

8. ACEITAÇÃO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização contratual, mediante verificação preliminar do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O recebimento provisório terá por finalidade verificar:

I – a implantação da solução;

II – o funcionamento operacional do sistema;

III – a disponibilização dos acessos necessários;

IV – a correta geração do QR Code;

V – o processamento das transações;

VI – a disponibilização do arquivo de retorno;

VII – a conformidade do repasse financeiro em D+1;

VIII – o atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

8.3. A contratada deverá disponibilizar todas as informações, acessos, orientações técnicas e documentos necessários à verificação da solução pela fiscalização contratual.

8.4. Constatadas falhas, inconsistências, indisponibilidades ou desconformidades durante a fase de verificação, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para o SAAEB, no prazo definido pela fiscalização contratual.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento da solução e emissão do aceite formal pela fiscalização do contrato, atestando a conformidade dos serviços executados com as exigências previstas neste Termo de Referência.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à adequada execução contratual, nem afasta a obrigação de correção de falhas, inconsistências ou vícios identificados durante a vigência do contrato.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A contratada deverá garantir, durante toda a vigência contratual, o pleno funcionamento da solução disponibilizada, assegurando regularidade operacional, integridade das transações processadas e disponibilidade compatível com a natureza dos serviços de arrecadação.

9.2. A contratada será responsável pela correção de falhas, inconsistências operacionais, indisponibilidades sistêmicas e demais ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para o SAAEB.

9.3. A assistência técnica deverá ser disponibilizada durante toda a execução contratual, contemplando suporte operacional para:

I – processamento das transações;

II – inconsistências nos arquivos de retorno;

III – divergências de processamento;

IV – falhas de rastreabilidade;

V – indisponibilidades da solução;

VI – orientações técnicas relacionadas à utilização da plataforma

VII – Demais falhas relacionadas ao pleno funcionamento do PIX

9.4. O suporte técnico deverá ser disponibilizado em dias úteis, por meio de canais de atendimento remoto, contemplando, no mínimo:

I – Telefone com atendimento humano (horário comercial);

II – e-mail;

III – sistema eletrônico de chamados ou atendimento equivalente.

9.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para atendimento das demandas operacionais e tratamento de ocorrências relacionadas à execução contratual.

9.6. As ocorrências comunicadas pelo SAAEB deverão ser registradas e acompanhadas até sua efetiva solução, devendo a contratada adotar as providências necessárias para restabelecimento da normalidade operacional no menor prazo possível.

9.7. A garantia da solução abrange toda a operacionalização dos serviços contratados, incluindo funcionamento dos mecanismos de pagamento, disponibilização dos arquivos de retorno, rastreamento das transações e repasse financeiro previsto neste Termo de Referência.

9.8. A contratada deverá solucionar o problema em até 48 horas.

10. RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Caberá ao SAAEB utilizar a solução contratada de acordo com suas finalidades institucionais e observadas as orientações técnicas disponibilizadas pela contratada.

10.2. O acesso aos ambientes operacionais da solução deverá ocorrer mediante utilização de credenciais individuais, sendo responsabilidade dos usuários designados pelo SAAEB a adequada utilização, guarda e sigilo das informações de acesso.

10.3. Compete ao SAAEB adotar procedimentos internos relacionados ao controle de acessos, definição de perfis de usuários e utilização adequada das funcionalidades

disponibilizadas pela solução contratada.

10.4. A Administração junto com a contratada serão responsáveis pela correta emissão dos documentos arrecadatórios e pela inclusão do QR Code correspondente, observados os procedimentos operacionais internos adotados pela Autarquia.

10.5. Caberá ao SAAEB realizar a conferência administrativa dos arquivos de retorno, relatórios operacionais e informações disponibilizadas pela contratada, observados os fluxos internos de controle e fiscalização.

10.6. Eventuais inconsistências identificadas durante a utilização da solução deverão ser comunicadas formalmente à contratada para adoção das providências necessárias.

10.7. A utilização inadequada da solução por usuários não autorizados, o compartilhamento indevido de credenciais ou a inobservância das orientações operacionais disponibilizadas não poderão ser atribuídos à contratada, desde que não decorram de falha operacional da solução disponibilizada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O objeto da contratação poderá ser prestado por instituições que fazem parte do sistema financeiro nacional conforme normas do Banco Central do Brasil.

11.2. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e societária exigidas no processo de contratação.

11.3. Atender aos padrões técnicos do Banco Central e regulamentações da FEBRABAN, utilizando métodos de criptografia, autenticação de usuários e rastreabilidade das transações.

11.4. A CONTRATADA será responsável pela execução das seguintes etapas de implantação, conforme cronograma pactuado:

Etapa	Descrição
E1 – Planejamento Técnico	Reunião inicial, definição de pontos focais, alinhamento de escopo e prazos.

E2 - Integração de Sistemas	validação do arquivo de importação e ou validação de APIs RESTful e webhooks para comunicação com o sistema comercial.
E3 – Parametrização	Configuração de regras de negócio (validação, encargos, chave PIX, perfis)
E4 - treinamentos	Treinamento para configuração e demandas do processo
E5 - homologação	Validação conjunta com a CONTRATANTE.

11.5. Garantir sigilo fiscal e proteção dos dados, não sendo permitida a divulgação de informações a terceiros, seguindo todas as diretrizes da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);

11.6. Seguir as demais cláusulas do contrato e do presente termo de referência.

11.7. Possuir métodos eficientes de segurança em sua estrutura de tecnologia da informação, garantindo inviolabilidade no uso sistema e conexão de dados e sobre as informações transacionadas de acordo com as regras em vigor.

12. Prazos

12.1 O prazo total de implantação não deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos a partir do aceite da ordem de início, salvo justificativa técnica aceita pela CONTRATANTE.

12.2 Cada etapa deverá ser documentada e validada, com registro de aceite formal por parte da CONTRATANTE.

13. Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos seguintes servidores:

- **Gestor do Contrato:** Carlos Roberto Ferreira, Diretor Financeiro
- **Fiscal da parte financeira do Contrato:** Daniela Peres Cardozo, Chefe do setor da Tesouraria
- **Fiscal da parte técnica do Contrato:** Willian Spinola Alves dos Santos, Chefe do setor

de TI

13.2 Compete ao:

- **Gestor do Contrato**

Coordenar e acompanhar a execução contratual, articulando a atuação da Administração, da contratada e dos fiscais, bem como acompanhar o cumprimento das obrigações, prazos e condições estabelecidas no contrato.

- **Fiscal da Parte Financeira do Contrato**

Acompanhar os repasses e as respectivas baixas, verificando a compatibilidade entre os valores arrecadados, os valores repassados e os registros de arrecadação da Autarquia, bem como identificar e comunicar eventuais divergências, inconsistências ou valores pendentes de regularização.

- **Fiscal da Parte Técnica do Contrato**

Fiscalizar o funcionamento da solução contratada, especialmente quanto à geração de QR Code, processamento dos pagamentos, integração entre os sistemas, transmissão e recebimento de dados, disponibilidade e estabilidade da plataforma, verificando o cumprimento dos requisitos técnicos e comunicando eventuais falhas ou inconsistências para correção.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SETOR	TESOURARIA	**RESPONSÁVEL**	DANIELA PERES CARDOZO CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso I: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente contratação decorre da necessidade de aprimoramento dos meios de arrecadação disponibilizados pelo SAAEB, diante da evolução das práticas de transações financeiras e da crescente utilização de recursos digitais pela população para realização de pagamentos.

Atualmente, os usuários demandam mecanismos que proporcionem maior praticidade, acessibilidade e flexibilidade para quitação de débitos, especialmente quanto à disponibilidade de horários e facilidade de utilização. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de adequação dos serviços prestados pela Autarquia às novas dinâmicas de relacionamento e atendimento ao usuário, visando acompanhar a transformação digital observada nos serviços financeiros e administrativos.

Sob a perspectiva do interesse público, a necessidade identificada busca ampliar as alternativas de arrecadação disponíveis aos usuários, reduzir limitações associadas aos meios tradicionais de pagamento e contribuir para melhoria da experiência do cidadão no acesso aos serviços públicos. A medida também objetiva promover a modernização administrativa, acompanhando práticas amplamente consolidadas no mercado e contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo dos processos institucionais relacionados à arrecadação.

Ressalta-se, ainda, que a solução pretendida possui caráter complementar aos procedimentos atualmente adotados, não implicando substituição imediata dos mecanismos existentes, mas ampliando as possibilidades de atendimento às necessidades da população usuária dos serviços prestados pela Autarquia.

II – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

II.1 – Alternativas disponíveis

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas alternativas disponíveis no mercado capazes de ampliar os meios de arrecadação disponibilizados aos usuários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB, buscando proporcionar maior acessibilidade, praticidade e adequação às atuais práticas de pagamento utilizadas pela população. As soluções analisadas apresentam características, custos operacionais e níveis de complexidade distintos, conforme descrito a seguir:

a) Manutenção exclusiva dos meios atualmente utilizados

A permanência apenas dos mecanismos atualmente existentes apresenta como vantagem a inexistência de novos custos de implantação, adequações operacionais ou alterações nos fluxos administrativos vigentes. Contudo, tal alternativa não atende integralmente à necessidade identificada, uma vez que mantém limitações relacionadas à disponibilidade de meios de pagamento e não acompanha a evolução das práticas financeiras adotadas pela população, reduzindo o potencial de melhoria na experiência dos usuários.

b) Implantação de plataforma intermediadora (gateway) de pagamentos digitais

Essa alternativa possibilita centralização de múltiplas formas de pagamento em uma única solução, oferecendo elevada flexibilidade e possibilidade de expansão futura. Entretanto, tende a demandar maior complexidade operacional, possíveis integrações sistêmicas, custos de implementação e manutenção mais elevados, além de estrutura técnica mais robusta para gerenciamento e acompanhamento da solução.

c) Disponibilização de pagamento por cartão de débito e/ou crédito

Como vantagem, amplia opções de pagamento e pode proporcionar facilidade ao usuário. Todavia, normalmente envolve taxas operacionais superiores, custos adicionais por transação,

necessidade de contratação de serviços complementares e, em alguns casos, procedimentos mais complexos de operacionalização e controle financeiro, reduzindo sua vantajosidade para o cenário analisado.

d) Ampliação de convênios com instituições que fazem parte do sistema financeiro nacional conforme normas do Banco Central do Brasil

A ampliação de canais arrecadadores pode aumentar os pontos disponíveis para recebimento dos pagamentos e melhorar o acesso aos usuários. Entretanto, a alternativa mantém dependência de estruturas tradicionais de arrecadação e pode não solucionar integralmente a necessidade de modernização e praticidade identificada.

e) Disponibilização de solução baseada em pagamento instantâneo via QR Code (PIX)

A alternativa baseada em pagamento instantâneo apresenta como vantagens a ampla utilização pela população, funcionamento contínuo, disponibilidade em qualquer dia e horário, facilidade de utilização, rapidez na realização das transações e possibilidade de ampliação dos meios de arrecadação sem alterações substanciais nos procedimentos administrativos atualmente adotados. Além disso, trata-se de solução amplamente consolidada no mercado financeiro nacional, favorecendo maior acessibilidade e conveniência aos usuários. Como desvantagem, registra-se que, no cenário inicialmente analisado, a solução não realizará integração automática com os procedimentos internos de conferência e baixa atualmente utilizados pela Autarquia, permanecendo necessária a observância dos fluxos administrativos vigentes. Todavia, tal limitação não compromete o atendimento da necessidade identificada, considerando o caráter complementar da solução e os benefícios proporcionados quanto à ampliação dos meios de pagamento.

II.2 – Justificativa da alternativa escolhida

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verifica-se que a solução baseada em pagamento instantâneo apresenta maior aderência às necessidades identificadas pelo SAAEB, especialmente quanto à ampliação dos meios de arrecadação e à adequação dos serviços prestados às atuais práticas de transações financeiras utilizadas pela população. Trata-se de

solução amplamente consolidada, de fácil utilização e já incorporada à rotina dos usuários.

A adoção dessa alternativa proporciona maior praticidade, acessibilidade e flexibilidade aos usuários, permitindo a realização de pagamentos em qualquer dia e horário, sem dependência das limitações operacionais normalmente associadas aos meios tradicionais. Além disso, sua implementação possibilita ampliar as opções de arrecadação sem demandar elevada complexidade operacional ou alterações significativas nos procedimentos administrativos atualmente adotados pela Autarquia.

Embora a solução não contemple, neste momento, integração automática com os procedimentos internos de conferência e baixa dos pagamentos, tal condição não compromete sua viabilidade ou efetividade, considerando seu caráter complementar aos mecanismos já existentes. Dessa forma, conclui-se que a alternativa apresenta melhor relação entre viabilidade operacional, atendimento ao interesse público, facilidade de implantação e benefícios aos usuários, configurando-se como a solução mais adequada para a demanda identificada.

III.3 – Justificativa da escolha do modelo de contratação

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela possibilidade de definição objetiva dos requisitos técnicos e operacionais do objeto e pela existência de condições de competição entre fornecedores. A utilização de múltiplos prestadores, por sua vez, poderia acarretar complexidade técnica e operacional, especialmente quanto à integração de sistemas, padronização e transmissão de dados, identificação e conciliação das transações, conferência de repasses, tratamento de inconsistências e suporte técnico, dificultando a fiscalização, a rastreabilidade das informações e a gestão contratual. Nesse contexto, a contratação de solução integrada e centralizada, mediante procedimento competitivo, permite concentrar a execução e a responsabilidade operacional, reduzindo interfaces, pontos de integração e riscos de inconsistências.

A escolha do Pregão Eletrônico considera, portanto, a necessidade de assegurar maior padronização, controle e eficiência operacional, sem prejuízo da observância da prioridade da contratação de solução não onerosa, prevista no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 535/2022. Assim, deverá ser previamente verificada a viabilidade dessa alternativa e, caso não

seja possível sua adoção ou ela não atenda integralmente às necessidades da Autarquia, a inviabilidade deverá ser devidamente demonstrada nos autos, prosseguindo-se, então, com a contratação onerosa mediante procedimento competitivo.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Fundamento: Art. 18, § 1o - IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memorias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

III.1. Especificação mínima do objeto a ser contratado

A solução a ser contratada deverá contemplar serviço destinado à disponibilização de modalidade de pagamento instantâneo aplicável aos documentos de arrecadação emitidos pelo SAAEB, destinado ao mesmo público atualmente atendido pelos meios convencionais de pagamento já disponibilizados pela Autarquia.

A solução deverá permitir a utilização por usuários dos serviços do SAAEB para quitação de débitos relacionados aos serviços prestados, mediante disponibilização de mecanismo de pagamento digital compatível com as práticas financeiras atualmente consolidadas no mercado nacional. A operacionalização deverá ocorrer sem exigência de substituição dos procedimentos administrativos internos atualmente utilizados para conferência, processamento e baixa dos pagamentos, considerando o caráter complementar da solução aos meios de arrecadação já existentes.

A solução deverá assegurar funcionamento contínuo, disponibilidade ampla aos usuários e compatibilidade com os documentos de arrecadação emitidos pela Autarquia, observadas as condições técnicas e operacionais necessárias ao adequado atendimento da demanda identificada. Os detalhamentos específicos, quantitativos, requisitos operacionais e demais características complementares serão definidas posteriormente no Termo de Referência.

III.2 Estimativa de quantidade

Para fins de dimensionamento da contratação, estimou-se quantitativo correspondente a 61.000 transações mensais, totalizando 732.000 transações anuais, considerando período contratual de 12 meses.

A estimativa foi elaborada com base no quantitativo aproximado de 61.000 unidades consumidoras ativas atendidas pelo SAAEB. Considerando a inexistência de histórico interno consolidado quanto à futura taxa de adesão ao novo meio de pagamento, adotou-se, por critério de prudência administrativa, cenário potencial correspondente a 100% da base atendida, visando evitar subdimensionamento da contratação e assegurar capacidade operacional adequada durante a execução contratual.

A memória de cálculo detalhada, metodologia utilizada e justificativa pormenorizada da estimativa quantitativa encontram-se apresentadas em documento específico anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada
1	Serviço de disponibilização de solução de pagamento instantâneo vinculada aos documentos arrecadatórios emitidos pelo SAAEB, com fornecimento de QR Code, arquivo de retorno D+1 e repasse financeiro D+1	Transação	732.000/ano

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso III - requisitos da contratação.

Para atendimento da necessidade identificada e considerando as características operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB, foram definidos os requisitos mínimos necessários ao adequado funcionamento da solução pretendida, observando critérios de operacionalidade, rastreabilidade, controle administrativo e compatibilidade com os procedimentos internos atualmente adotados pela Autarquia.

I – Lista de requisitos da contratação

1. A solução deverá disponibilizar modalidade de pagamento instantâneo aplicável aos

documentos de arrecadação emitidos pelo SAAEB.

2. A solução deverá permitir a disponibilização de QR Code estático vinculado individualmente aos documentos de arrecadação emitidos pela Autarquia.

3. A solução deverá assegurar identificação individualizada das transações realizadas, permitindo rastreabilidade dos pagamentos processados.

4. A solução deverá disponibilizar arquivo de retorno contendo as informações dos pagamentos efetivamente processados.

5. O arquivo de retorno deverá ser disponibilizado em D+1, observadas as transações processadas até o horário de corte estabelecido contratualmente.

6. A contratada deverá estabelecer horário de corte operacional para processamento das transações e geração do arquivo de retorno.

7. Os pagamentos realizados após o horário de corte deverão compor o ciclo operacional subsequente.

8. O repasse financeiro dos valores arrecadados deverá ocorrer em D+1, observando o mesmo ciclo operacional adotado para disponibilização do arquivo de retorno.

9. A solução deverá manter compatibilidade com os procedimentos administrativos atualmente adotados pelo SAAEB para conferência, processamento e baixa dos pagamentos.

10. A solução deverá disponibilizar mecanismo de consulta e acompanhamento das transações realizadas para fins de controle administrativo.

11. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante a execução contratual.

12. A solução deverá observar os requisitos de segurança, integridade e autenticidade das transações processadas.

II – Justificativa técnica dos requisitos

Requisitos 1 e 2 – Modalidade de pagamento instantâneo e QR Code vinculado ao documento arrecadatório

A necessidade da contratação consiste na ampliação dos meios de arrecadação disponibilizados aos usuários atualmente atendidos pelos canais convencionais já existentes. Assim, a solução deverá permitir utilização simples e direta pelo mesmo público atualmente atendido pelo boleto bancário, sem exigir procedimentos adicionais complexos ou alteração

significativa da rotina dos usuários. A vinculação individual ao documento arrecadatório assegura identificação adequada da obrigação paga e reduz riscos de inconsistências operacionais.

Requisito 3 – Identificação individualizada das transações

A individualização dos pagamentos constitui requisito indispensável para manutenção dos controles administrativos e financeiros da Autarquia, permitindo rastreabilidade, conferência e adequada vinculação entre pagamento realizado e débito correspondente.

Requisitos 4, 5, 6, 7 e 8 – Arquivo de retorno, horário de corte e modelo operacional D+1

A exigência de disponibilização do arquivo de retorno em D+1, associada ao repasse financeiro no mesmo ciclo operacional, decorre diretamente da experiência operacional anteriormente observada pela Autarquia. Em tentativa anterior de adoção de solução semelhante, verificou-se incompatibilidade entre o momento do crédito financeiro e a disponibilização das informações necessárias para conferência administrativa, uma vez que os valores ingressavam imediatamente enquanto os arquivos de processamento eram disponibilizados posteriormente.

Tal situação gerou dificuldades no processo de conferência financeira, rastreamento das transações e execução dos procedimentos internos realizados pelo setor responsável, ocasionando divergências temporárias entre valores recebidos e informações disponíveis para validação administrativa.

Dessa forma, a adoção de modelo operacional uniforme em D+1, associado à definição de horário de corte, estabelece fluxo lógico único entre processamento, repasse financeiro e disponibilização das informações operacionais, assegurando maior previsibilidade, organização e compatibilidade com a rotina administrativa atualmente executada pelo SAAEB.

Requisitos 9 e 10 – Compatibilidade operacional e consulta das transações

Considerando que a solução possui caráter complementar aos mecanismos atualmente existentes, torna-se necessária compatibilidade com os procedimentos administrativos já adotados pela Autarquia. O acesso às informações e consultas das transações constitui instrumento essencial para acompanhamento operacional, conferência financeira e resolução de ocorrências.

Requisitos 11 e 12 – Suporte técnico e segurança das transações

Em razão da natureza financeira do objeto contratado, exige-se suporte técnico durante a execução contratual para tratamento de ocorrências operacionais e manutenção da continuidade do serviço. Da mesma forma, a observância dos requisitos de integridade, autenticidade e segurança das informações é indispensável para garantir confiabilidade, proteção dos dados processados e adequada execução dos serviços contratados.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução pretendida consiste na contratação de serviço destinado à ampliação dos meios de arrecadação disponibilizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB, mediante disponibilização de modalidade de pagamento instantâneo aplicável aos documentos arrecadatórios emitidos pela Autarquia, em caráter complementar aos mecanismos atualmente utilizados.

O ciclo de vida da solução inicia-se com a emissão do documento arrecadatório contendo o mecanismo de pagamento, seguido da realização da transação pelo usuário, processamento do pagamento, registro das informações operacionais, repasse financeiro e disponibilização dos dados necessários aos procedimentos administrativos internos.

Como elementos integrantes da solução, deverão ser contemplados mecanismos de identificação e rastreabilidade das transações, disponibilização de ambiente para consulta operacional, suporte técnico e fornecimento de arquivo de retorno contendo as informações necessárias à conferência administrativa. O fluxo operacional deverá observar sincronização entre repasse financeiro e disponibilização das informações em ciclo D+1, respeitado o horário de corte estabelecido, assegurando compatibilidade com a rotina administrativa atualmente adotada pela Autarquia.

Com a implantação da solução, espera-se ampliar as alternativas de arrecadação, melhorar a experiência dos usuários e promover maior organização e previsibilidade dos procedimentos internos relacionados ao recebimento e conferência dos valores arrecadados.

VI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso XI - contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes cuja execução constitua requisito para viabilização da presente contratação. A solução pretendida possui autonomia operacional e poderá ser implementada de forma independente, mantendo compatibilidade com os procedimentos administrativos atualmente adotados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB.

VII – PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Para viabilização da solução pretendida, foi identificada a necessidade de adoção de providência administrativa prévia não integrante do objeto da contratação, indispensável à adequada operacionalização da solução no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB.

I – Adequação e implementação do QR Code nos documentos arrecadatórios emitidos pela Autarquia

A Administração deverá promover, por intermédio do setor de Tecnologia da Informação, a adaptação do layout e dos procedimentos operacionais relacionados à emissão das faturas e demais documentos arrecadatórios, de forma a possibilitar a inclusão do QR Code estático vinculado à nova modalidade de pagamento.

A providência apresenta caráter imprescindível, considerando que a disponibilização do mecanismo de pagamento ao usuário depende diretamente da adequada inserção do QR Code nos documentos emitidos pela Autarquia. Sua implementação constitui etapa necessária para integração entre o fluxo operacional interno e a solução a ser contratada.

A ausência dessa providência inviabilizará a utilização prática da solução pelos usuários, impedindo sua disponibilização nos documentos arrecadatórios e comprometendo integralmente o atingimento dos resultados pretendidos pela contratação. Além disso, poderá ocasionar atraso no início da operação, necessidade de adequações posteriores e prejuízos à

efetividade da solução implementada.

VIII – SUSTENTABILIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Em análise à natureza do objeto pretendido, não foram identificados impactos socioambientais relevantes decorrentes da presente contratação que demandem medidas mitigadoras específicas. Trata-se de contratação de serviço de natureza predominantemente digital, sem aquisição de bens permanentes, utilização significativa de insumos físicos, geração relevante de resíduos, emprego de materiais sujeitos à logística reversa ou necessidade de consumo extraordinário de recursos naturais.

Ainda assim, a solução deverá observar as normas aplicáveis e ser operacionalizada de forma compatível com a infraestrutura atualmente existente, evitando adoção de procedimentos que impliquem utilização desnecessária de recursos administrativos e tecnológicos.

Quanto aos ganhos relacionados à sustentabilidade socioambiental, destaca-se o potencial de redução da necessidade de deslocamentos presenciais dos usuários para realização de procedimentos relacionados à quitação de débitos, ampliando a utilização de meios digitais e o acesso remoto aos serviços disponibilizados pela Autarquia. Tal medida contribui para modernização dos serviços públicos, ampliação da acessibilidade e incentivo à utilização de mecanismos eletrônicos já amplamente incorporados à rotina da população.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a presente contratação, pretende-se promover maior eficiência nos processos relacionados à arrecadação e aos procedimentos administrativos executados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB, mediante disponibilização de solução

compatível com a estrutura operacional atualmente existente e adequada às necessidades identificadas pela Administração.

Em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, busca-se estabelecer fluxo operacional mais organizado e previsível, especialmente por meio da sincronização entre repasse financeiro e disponibilização das informações operacionais em modelo D+1, reduzindo inconsistências relacionadas à conferência dos pagamentos e minimizando a necessidade de verificações extraordinárias pelos setores responsáveis.

Pretende-se, ainda, proporcionar melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, mediante padronização dos procedimentos de acompanhamento, rastreamento e conferência das transações processadas, reduzindo retrabalhos administrativos e intervenções manuais decorrentes de divergências operacionais. Busca-se também maior compatibilidade entre o ingresso dos recursos financeiros e os mecanismos administrativos de controle atualmente utilizados pela Autarquia, contribuindo para maior organização, controle e eficiência dos processos internos relacionados à arrecadação.

X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Para fins de estimativa preliminar do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços em contratações similares disponíveis no mercado, bem como consultas a fontes públicas de referência, incluindo registros do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e parâmetros praticados em soluções de arrecadação via PIX voltadas a pessoas jurídicas.

Considerando que a remuneração do serviço está diretamente vinculada à quantidade de transações efetivamente processadas, adotou-se como unidade de referência o valor por transação realizada. Para o planejamento inicial, foi considerado o valor unitário estimado de R$ 0,99 por transação, compatível com práticas observadas em soluções de arrecadação digital no mercado.

Memória de cálculo:

Quantidade anual estimada: 732.000 transações/ano

Valor unitário estimado: R$ 0,99 por transação

Valor total estimado:

732.000 × R$ 0,99 = R$ 724.680,00

XI – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Apontar o número de Termos de Referência a serem criados e tipo de adjudicação.

Considerando as características do objeto, não se verifica viabilidade técnica para parcelamento da contratação, tendo em vista que a solução pretendida constitui serviço único e integrado, cujos elementos operacionais apresentam relação direta de interdependência e funcionamento conjunto. A execução por múltiplos contratados poderá ocasionar incompatibilidades operacionais, dificuldades de gerenciamento, aumento da complexidade administrativa e riscos à adequada execução do objeto.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer em Termo de Referência único, com adjudicação por item único, visando assegurar padronização operacional, adequada integração dos serviços, definição clara das responsabilidades contratuais e maior eficiência na gestão e fiscalização contratual

XII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Fundamento: art. 18, § 1º, inciso XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Fundamento: art. 6º, XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Diante das análises realizadas no presente ETP, conclui-se que a contratação se mostra viável e adequada para atendimento da necessidade identificada pelo SAAEB, considerando sua compatibilidade com os objetivos institucionais de modernização dos meios de arrecadação, ampliação das alternativas disponibilizadas aos usuários e aperfeiçoamento dos processos administrativos relacionados ao recebimento de valores.

A solução analisada demonstrou aderência às necessidades operacionais da Autarquia, especialmente por possibilitar integração aos procedimentos atualmente adotados, preservando a rotina administrativa existente e contemplando requisitos específicos voltados ao controle financeiro e à conferência das transações processadas. As providências identificadas mostram-se viáveis e os riscos operacionais observados foram adequadamente tratados durante a fase de planejamento.

Além dos aspectos operacionais, a solução apresenta vantajosidade econômica, considerando que os custos estimados para sua utilização são inferiores às tarifas atualmente praticadas pelas instituições financeiras nos meios tradicionais de arrecadação. Tal condição evidencia potencial de redução de custos para a Administração, sem prejuízo da qualidade do serviço prestado, reforçando a adequação da contratação sob a perspectiva do interesse público, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Estância Turística de Barretos, 24 de junho de 2026.

DANIELA PERES CARDOZO

CHEFE DO SETOR DE TESOURARIA

ANEXO III

MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA PORMENORIZADA DA ESTIMATIVA QUANTITATIVA

1. Objeto

O presente documento tem por finalidade apresentar a memória de cálculo e a justificativa técnica detalhada utilizada para definição da estimativa quantitativa da contratação destinada à ampliação dos meios de arrecadação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos – SAAEB, mediante disponibilização de modalidade de pagamento instantâneo complementar aos meios atualmente utilizados pela Autarquia.

2. Metodologia adotada

A estimativa quantitativa foi elaborada considerando as características específicas da solução pretendida e a ausência de histórico interno consolidado que permita identificar, com precisão estatística, a futura taxa de adesão dos usuários ao novo meio de pagamento. Como a contratação não cria nova demanda de arrecadação, mas disponibiliza modalidade adicional de pagamento aos usuários atualmente atendidos pelos meios convencionais existentes, a metodologia adotada baseou-se no universo potencial de utilização da solução pelos usuários já integrantes da base ativa da Autarquia.

Dessa forma, a estimativa foi construída a partir do quantitativo atual de unidades consumidoras atendidas pelo SAAEB, associado à adoção de cenário máximo de utilização potencial, em observância aos princípios do planejamento e da prevenção ao subdimensionamento contratual.

3. Dados utilizados

Para elaboração da estimativa foram considerados os seguintes dados:

- Quantidade aproximada de unidades consumidoras ativas: **61.000**;
- Público-alvo: usuários atualmente atendidos pelos meios convencionais de arrecadação;
- Natureza da contratação: disponibilização de modalidade complementar de pagamento;

- Histórico estatístico de adesão: inexistente;
- Percentual adotado para estimativa: **100% da base potencial atendida**.

4. Memória de cálculo

Considerando a inexistência de elementos técnicos suficientes para mensuração segura do percentual futuro de adesão dos usuários ao novo meio de pagamento, adotou-se cenário integral correspondente ao universo total de unidades consumidoras atualmente atendidas pela Autarquia:

Quantidade de unidades consumidoras: 61.000

Percentual de adesão considerado: 100%

Estimativa mensal:

61.000 × 100% = **61.000 transações mensais estimadas**

Considerando período contratual de 12 meses:

61.000 × 12 = **732.000 transações anuais estimadas**

5. Justificativa pormenorizada da estimativa

A adoção do percentual de 100% não representa expectativa de utilização efetiva integral da solução pelos usuários, mas critério de planejamento administrativo adotado para evitar subdimensionamento contratual e possíveis limitações operacionais durante a execução do contrato.

Considerando que a solução será disponibilizada ao mesmo público atualmente atendido pelos mecanismos tradicionais de arrecadação, não existem parâmetros históricos internos capazes de indicar, de forma objetiva, qual será o comportamento de migração ou adesão dos usuários ao novo meio de pagamento. Eventual utilização de percentual arbitrário ou projeções subjetivas poderia gerar estimativa inconsistente e comprometer a capacidade operacional da contratação.

Além disso, por se tratar de solução relacionada à arrecadação de receitas públicas, mostra-se tecnicamente mais prudente adotar cenário de utilização máxima potencial, assegurando disponibilidade adequada da solução para atendimento integral da demanda caso ocorra elevada adesão dos usuários ao longo da execução contratual.

Dessa forma, a metodologia utilizada observa critérios de razoabilidade, prudência

administrativa e planejamento, permitindo estimativa compatível com a realidade operacional do SAAEB e reduzindo riscos associados à insuficiência quantitativa do objeto contratado.

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ

Obs.: Este modelo poderá ser utilizado na proposta inicial.

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO Nº 6279 /2026

1. Apresentamos nossa proposta comercial, para os itens abaixo discriminados, conformeespecificações do anexo I do edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege apresente licitação.

2.2. Deverá ser cotado **preço unitário e total da proposta.**

2.3. Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

2.4. A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, após a solicitação da Secretaria.

2.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) cotados separadamente e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data.

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

LEI 14.133/2021

PROCESSO 6279/2026

PREGÃO ELETRÔNICO : 38/2026

As partes, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS -SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, portador dos documentos de identidade RG n. [redacted], residente e domiciliado, na cidade de Barretos –SP e de outro lado a empresa **********, com sede na **********, na cidade de **********, inscrita no CNPJ n.º **********, neste ato representada por seu representante legal , Sr. ********* , portador do RG. ********** e do CPF n.º **********, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, fundamentado na Lei Federal n.º 14.133/2021, a prestação de serviços de que se trata a cláusula primeira, em razão de Pregão Eletrônico 38/2026 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação de serviços de arrecadação por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos Brasileiro – PIX, compreendendo a disponibilização de QR Code estático vinculado aos documentos arrecadatórios emitidos pelo SAAEB, processamento das transações realizadas, disponibilização de arquivo de retorno operacional em D+1 e repasse financeiro dos valores arrecadados em D+1, observadas as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Estudo Técnico Preliminar

1.2.3 O Edital da Licitação;

1.2.4 A Proposta do contratado;

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2 O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima permissiva e os requisitos estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, mediante prévio atesto de vantajosidade pela autoridade competente.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

6 CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

6.1 O pagamento será realizado de forma mensal, conforme a quantidade efetiva de transações processadas no período correspondente, observados os valores unitários contratados.

6.2 A contratada deverá apresentar relatório contendo a quantidade de transações efetivamente processadas no período de faturamento, acompanhado da respectiva nota fiscal

eletrônica.

6.3 O relatório apresentado deverá conter, no mínimo:

I – quantitativo de transações processadas;

II – período de referência;

III – valor unitário contratado;

IV – valor total apurado para faturamento.

6.4 A documentação apresentada será submetida à conferência e ateste do servidor designado para fiscalização contratual, que verificará a conformidade dos serviços executados e das informações apresentadas.

6.5 Após o aceite da documentação pela fiscalização do contrato, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, observadas as disposições legais, a regularidade fiscal da contratada e a efetiva prestação dos serviços.

6.6 Os pagamentos somente serão realizados em relação às transações efetivamente processadas e devidamente identificadas nos arquivos de retorno e relatórios operacionais disponibilizados pela contratada.

6.7 Eventuais inconsistências, divergências ou irregularidades verificadas na documentação apresentada deverão ser corrigidas pela contratada antes da liberação do pagamento, sem prejuízo da suspensão do prazo de pagamento até a regularização das pendências constatadas.

6.8 O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, previamente informada para fins contratuais.

6.9 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, calculada pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPCA.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data 24/06/2026 que se refere a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

7.2. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPCA

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ALÉM DAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidores designado, podendo solicitar ajustes quando necessário.

8.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, após a devida medição e aprovação dos serviços executados.

8.3 Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.

8.4 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.5 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1 O objeto da contratação poderá ser prestado por instituições que fazem parte do sistema financeiro nacional conforme normas do Banco Central do Brasil.

9.2 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e societária exigidas no processo de contratação.

9.3 Atender aos padrões técnicos do Banco Central e regulamentações da FEBRABAN, utilizando métodos de criptografia, autenticação de usuários e rastreabilidade das transações.

9.4 Garantir sigilo fiscal e proteção dos dados, não sendo permitida a divulgação de informações a terceiros.

9.5 Seguir as demais cláusulas do contrato e do presente termo de referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a

todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 A contratada deverá garantir, durante toda a vigência contratual, o pleno funcionamento da solução disponibilizada, assegurando regularidade operacional, integridade das transações processadas e disponibilidade compatível com a natureza dos serviços de arrecadação.

11.2 A contratada será responsável pela correção de falhas, inconsistências operacionais, indisponibilidades sistêmicas e demais ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para o SAAEB.

11.3 A assistência técnica deverá ser disponibilizada durante toda a execução contratual, contemplando suporte operacional para:

I – processamento das transações;

II – inconsistências nos arquivos de retorno;

III – divergências de processamento;

IV – falhas de rastreabilidade;

V – indisponibilidades da solução;

VI – orientações técnicas relacionadas à utilização da plataforma.

11.4 O suporte técnico deverá ser disponibilizado em dias úteis, por meio de canais de atendimento remoto, contemplando, no mínimo:

I – telefone;

II – e-mail;

III – sistema eletrônico de chamados ou atendimento equivalente.

11.5 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para atendimento das demandas operacionais e tratamento de ocorrências relacionadas à execução contratual.

11.6 As ocorrências comunicadas pelo SAAEB deverão ser registradas e acompanhadas até sua efetiva solução, devendo a contratada adotar as providências necessárias para restabelecimento da normalidade operacional no menor prazo possível.

11.7 A garantia da solução abrange toda a operacionalização dos serviços contratados, incluindo funcionamento dos mecanismos de pagamento, disponibilização dos arquivos de retorno, rastreamento das transações e repasse financeiro previsto neste Termo de Referência.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1. Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que incorrer nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (tais como inexecução parcial ou total, atrasos injustificados, apresentação de documentos falsos, comportamento inidôneo, etc.).

12.2. As sanções aplicáveis compreendem:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa (moratória e/ou compensatória);

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar (prazo máximo de 3 anos);

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (prazo de 3 a 6 anos).

12.3. A multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato, observando-se a estrutura específica para o serviço de arrecadação por PIX:

12.3.1. Multa moratória por atraso no repasse financeiro (D+1): 0,5% ao dia sobre o valor total arrecadado e não repassado;

12.3.2. Multa moratória por atraso no arquivo de retorno operacional (D+1): 0,5% por dia de atraso sobre a parcela mensal da remuneração/tarifa;

12.3.3. Multa compensatória: de 0,5% a 30% do valor global estimado do contrato para inexecuções, interrupção do QR Code ou quebra de normas de segurança do Banco Central.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. O

13.2 contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021). O contratante poderá ainda: nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do

contrato. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação:

04.03 DIRETORIA COMERCIAL E FINANCEIRA 04.03.00 DIRETORIA COMERCIAL E FINANCEIRA

41.230.0592-7.730 Manutenção da Diretoria Comercial e Financeira

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.81 SERVIÇOS BANCÁRIOS

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. , de de 2026. Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO TESTEMUNHAS:

_____, _____de _____de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arrecadação por meio do Sistema de Pagamentos Instantâneos Brasileiro – PIX, compreendendo a disponibilização de QR Code estático vinculado aos documentos arrecadatórios emitidos pelo SAAEB, processamento das transações realizadas, disponibilização de arquivo de retorno operacional em D+1 e repasse financeiro dos valores arrecadados em D+1, observadas as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CP[redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CPF: 048.202.698-94[redacted]

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CPF:[redacted]

Assinatura:_____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CPF: [redacted]

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **********

Cargo: **********

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO VII

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

FEDERAL PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº_____,

sediada, (Endereço Completo) **DECLARO** que NÃO POSSUÍMOS, EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO

ME/EPP

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a empresa [NOME], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se devidamente enquadrada como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], atendendo aos limites de receita bruta anual previstos em lei;

- No ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;

- Está ciente da obrigatoriedade de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o enquadramento como ME/EPP.

Local e data,

Nome do representante

legal Cargo:

CPF:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2026 do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Barretos, SP, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (modelo)

(papel timbrado da licitante

PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2026

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº._____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº._____e do CPF sob nº._____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação _____, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vinculo de parentesco em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Barretos, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

(Representante legal)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

(com timbre empresa)

Declaro para os Devidos fins que, a empresa _____, bem com os seus sócios e ou administradores_____(qualificação completa), não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

_____, _____,

_____2024.

Nome, RG, Função ou cargo e

Assinatura

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (MODELO) – LEI 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

5 A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6 A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local, data_____

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(MODELO) PREGÃO ELETRONICO Nº 38/2026

PROCESSO Nº 6279/2026

Declaração do item do EDITAL A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento do EDITAL de LICITAÇÃO da PREGAO ELETRONICO nº 38/2026, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data. _____(Representante legal)

ANEXO XV

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Referência: Pregão Eletrônico 38/2026 - Processo nº 6279/2026

A ********** **********, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº **********, sediada no **********, por seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado, infra-assinado, pela presente, declara, para os devidos fins, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

Por ser verdade assina a presente.